



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 02/2021 é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para firmar contrato de Gestão da Saúde junto à Administração municipal, conforme disposto no Decreto Municipal 25.490 de 05 de agosto de 2021, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2- CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

2.1 - Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriedade como objetivo social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal 556/2003 e Decreto Municipal nº 25.490 de 5 de agosto de 2021, para fins de sua qualificação.

2.2 - Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde - OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.2.1 – que não atenda aos requisitos legais para qualificação como organização social;

2.2.2 – que for declarada inidônea por órgão ou entidade Administrativa Pública (Direta ou Indireta) no âmbito do município de Mogi Guaçu;

2.2.3 – que esteja sob processo de Falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.2.4 – que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

2.2.5 – que abrigar em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura de Mogi Guaçu;

2.2.6 - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.7 - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.8 - as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.9 - as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.10 - as cooperativas;

2.2.11 - as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal,

2.2.12 - as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo ou outra esfera de Governo Federal ou Estadual.

2.2.13 - As qualificações como Organização Social, anteriormente obtidas no âmbito do Município de Mogi Guaçu, não serão consideradas para fins de contratação ou levadas a efeito para o deferimento desta qualificação.

2.2.14 - A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação, ou por descumprimento do contrato de gestão.

3- DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

3.1 - Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos interessadas, deverão protocolar requerimento dirigido ao Presidente da comissão de Publicização, subscrito por seu representante legal ou procurador legalmente constituído, instruído com documentos relacionados no artigo 6º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 25.490 de 5 de agosto de 2021.

3.2 A documentação prevista no item acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido ao Presidente da Comissão Publicização para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

3.3 Recebido o requerimento de qualificação e respectivos documentos o Presidente da Comissão de Publicização analisará preliminarmente o pedido e sua instrução e, se for o caso, determinará sua retificação ou complementação, mediante despacho fundamentado, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 25.490 de 5 de agosto de 2021.

3.4 Na sequência, o Presidente submeterá o requerimento à Comissão Municipal de Publicização, para manifestação, e o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde para emissão de parecer quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação da entidade como organização social, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.490 de 5 de agosto de 2021.

3.5 Havendo manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Municipal de Publicização emitirá seu parecer sobre a qualificação da entidade requerente como organização social e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para decisão, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 25.490 de 05 de agosto de 2021.

3.6 - O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

3.7 - O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

4.1. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DE ENTREGA

O requerimento de qualificação, dirigido ao Presidente da comissão de Publicização, deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Rua Henrique Coppi, nº 200 – Morro do Ouro – Mogi Guaçu (SP) – CEP 13840.904, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 20 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP, junto a Divisão de Protocolo devidamente instruído com toda a documentação pertinente à sua análise, conforme consta no Decreto 25.490 de 05 de agosto de 2021, devendo ser autuado em processo administrativo e, posteriormente, encaminhado para ao Presidente da Comissão de Publicização para análise.

4.2 - DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.2.1 - A análise da Comissão para emissão do parecer do pedido de qualificação se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo para protocolo do Requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, em caso de necessidade devidamente justificada”.

4.2.2 - A Comissão de Publicização observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido, conforme Capítulo II do Decreto Municipal 25.490 de 05 de agosto de 2021.

4.2.3 - No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Mogi Guaçu para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

5 – DO RESULTADO

5.1 - A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP).

5.2 - O pedido de qualificação será indeferido quando:

5.2.1. - a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;

5.2.2. - a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;

5.2.3. - a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

5.2.4. - a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

5.2.5 – Na hipótese de indeferimento do pedido, serão publicadas as razões que motivaram o indeferimento no Diário Oficial do Município.

6 – DO RECURSO

6.1.- Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, que será considerada a partir da publicação do resultado na imprensa oficial do município, esta terá o prazo de 03 (três) úteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, podendo instruir com documentação complementar, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o quanto disposto no Decreto Municipal 25.490 de 05 de agosto de 2021.

6.2 - Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), na Imprensa Oficial do Município e no local público de costume do Paço Municipal.

6.3 - Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão proferida.

6.4 - A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

6.5 - Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação atuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

7.2. As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

7.3 – A Entidade perderá sua Qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua Qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão.

7.4 -As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

7.5 A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

7.6 Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas. A Entidade perderá sua Qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua Qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão.

7.7 - As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

7.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico:

ss-contato@mogiguacu.sp.gov.br ou protocolizar petição nos dias úteis, das 8h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, Rua Henrique Coppi, nº 200 – Morro do Ouro – Mogi Guaçu (SP) – CEP 13840.904.

7.9. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico:

www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html

Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2021.

GILDO MARTINHO DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE